DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.863, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Educação Ambiental do Município de Santa Rita do Passa Quatro, com a finalidade de promover a discussão, implementar, elaborar e monitorar a Politica Municipal de Educação Ambiental e o Programa Municipal de Educação Ambiental, permitindo a participação e a interação entre diversos segmentos da sociedade.

Art. 2º - Compete à Comissão de Educação Ambiental:

I - promover a discussão com a sociedade civil;

II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão da política e plano de ação;

III - permitir a participação e interação entre diversos segmentos da Sociedade e o Poder Público

IV - estimular o intercâmbio de experiências que visem a mediação de interesses e resoluções dos conflitos socioambientais.

Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

a) um representante do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

b) um representante do Departamento Municipal de Educação;

c) um representante da Departamento de Serviços Municipais;

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) um representante da 116ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil;

b) um representante da Associação Comercial e Empresarial de Santa Rita do Passa Quatro;

c) um representante da Companhia Águas de Santa Rita (COMASA);

§ 1º - Cada membro titular terá um membro suplente que o substituirá nas ausências ou impedimentos

§ 2º - Será desligado da Comissão de Educação Ambiental o membro que faltar a mais de 03 reuniões consecutivas sem apresentar justificativa.

§ 3º - A participação da Comissão de Educação Ambiental não ensejará remuneração e será considerada serviço público relevante.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de setembro de 2019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 506, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 2.353 de 24 de setembro de 2012, alterado pelo Decreto nº 2.657, de 30 de maio de 2016, designo os servidores abaixo, para, sob a presidência do primeiro constituírem o Comitê de Investimentos – COINVEST

para, sem prejuízo do exercício das funções inerentes aos seus cargos efetivos, desempenharem, junto ao SANTARITAPREV, as atribuições conferidas ao Colegiado pelo Decreto supracitado.

- SOLANGE AP. FILIPUTTI STAINE PRADO

- RENATA DE CASSIA CANALLI FARIA

- CHAIENE CRISTINA PAES MENON

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de setembro de 2019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL